Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 6/73

DOCUMENTO Nº 196/73

Dispõe sobre a criação do Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Sao Vicente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente, como órgão de caráter consultivo, para assuntos antinentes ao desenvolvimento do Município.

§ Único - O Conselho ora criado será presidido pelo Prefeito ou, - por indicação deste, por um dos membros do referido órgão.

Art. 2º - O Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente, será composto de até 30 membros, sendo que um deles será indicado pelo Poder Legislativo e os demais de livre escolha do Prefeito Municipal, cabendo a este nomeá-los.

§ 1º - A maioria dos membros do Conselho, deverá ser portadora- de título de curso superior e, preferentemente, urbanistas, engenheiros, médicos, advogados, economistas e administradores de empresas.

§ 2º - Os demais membros deverão ser pessoas conhecedoras dos - problemas municipais.

§ 3º - Os membros do Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente não perceberão vencimentos ou remuneração de qualquer interesse sendo os seus serviços considerados relevantes- para o Município.

Art. 3º - Compete ao Conselho apreciar e sugerir todas as medidas- que julgar úteis ao desenvolvimento do Município.

Art. 4º - Ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente caberá elaborar e aprovar o seu regimento interno e nomear suas comissões.

Com meus melhores agradecimentos pela atenção que V.Exa. dispensará a este, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ARQUIVADO EM 21/3/73

ARQUIVISTA

Atenciosamente,

a)- Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Sao Vicente.-
ebf.

Proc 20/73